

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2007

II

Série

Número 127

17.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1483/2007

Autoriza a celebração de um protocolo com a sociedade denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E..

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1483/2007**

Considerando que, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, diploma que transformou o IHM - Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira em IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., podem ser cometidas pelo Governo Regional, àquela entidade pública empresarial, especiais obrigações de serviço público no âmbito da gestão de programas habitacionais com fins sociais e actividades conexas;

Considerando que, ao abrigo do estabelecido no artigo 5.º do referido diploma, e tendo em conta as missões de interesse público desenvolvidas pela IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., poderão ser-lhe atribuídas indemnizações compensatórias, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do regime jurídico das empresas encarregues da gestão de serviços de interesse económico geral constante no Capítulo II do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto;

Considerando que as receitas de exploração obtidas no âmbito das actividades sociais cometidas à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., relativas ao exercício económico de 2007, não são suficientes para cobrir os custos associados e que, para o efeito, se torna necessário atribuir um apoio financeiro, sob a forma de indemnização compensatória.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2007, em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, autorizar a celebração de um protocolo com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. tendo em vista atribuir uma indemnização compensatória decorrente das actividades de interesse público confiadas pela Região Autónoma da Madeira no domínio da habitação com fins sociais e actividades conexas, correspondente ao exercício económico de 2007.

2. Determinar que a indemnização compensatória a conceder à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., em 2009, não excederá 9.500.000,00€ (nove milhões e quinhentos mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo.

5. Estabelecer que a despesa fixada no n.º 2 terá cabimento orçamental na proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2009, na Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,24 (IVA incluído)